LEI MUNICIPAL Nº 4.657, DE 28/12/2022

Autoriza contratação de excepcional interesse público de Cuidadores de Idosos para atender ao Asilo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária de 5 (cinco) cuidadores de idosos para atender o interesse público na Instituição de Longa Permanência para Idosos (Asilo Municipal), em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para serem convocados.

Parágrafo único. A contratação para a função pública de cuidador de idosos referida no *caput* deverá ser submetida à realização de processo seletivo simplificado, conforme regulamento próprio, devidamente publicado e divulgado nos meios eletrônicos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do prazo de inscrição, em especial no sítio e nas redes sociais do Executivo, bem como afixado na sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, observado o período mínimo de 10 (dez) dias para realização de inscrições.

Art. 2º Os requisitos e atribuições da função pública, assim como o nível de vencimento e jornada de trabalho são aqueles previstos na Lei 4.238, de 03.04.2019 para o cargo de cuidador de idoso.

Art. 3º Os contratos celebrados com base nesta Lei terão o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, devendo ser rescindidos em razão da homologação de concurso público, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período.

Art. 4º Aplicam-se a esta lei, no que couber, as disposições previstas na Lei Municipal nº 3.020, de 21.12.2006.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

- Autor (es): Executivo / PL 3.977, de 15.12.2022. - Publicada no saguão em: 30/12/2022. - Publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em: 29/12/2022